ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULAÇÃO: DFD Nº 055/2026

REQUISITANTE: Direção Pedagógica - Coord. de Análises Clínicas, Farmácia, Meio Ambiente, Química e Tecnólogo em Processos Químicos

DATA: 01/10/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de reagentes necessários à realização das aulas práticas e atividades laboratoriais do Curso Técnico em Farmácia da FIEC, destinados ao desenvolvimento das atividades de ensino, experimentação e formação técnica dos estudantes, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND.	QTD.
01	**Violeta de genciana (cloreto de metilrosanilínio/cristal violeta)**, CAS 548-62-9, reagente para uso laboratorial, concentração conforme especificação, frasco com 100 mL, com identificação do produto, lote, validade e fabricante. Validade de 01 ano na hora da entrega.	Und.	05
02	**Orceína acética 2%**, solução reagente para uso laboratorial, concentração 2%, frasco com 100 mL, devidamente identificado, contendo lote, validade e fabricante.	Und.	02
03	**Base para sabonete de glicerina**, matéria-prima para preparação de sabonetes artesanais/cosméticos, adequada para fusão e incorporação de ativos e aditivos, embalagem de 1 kg.	Und.	50
04	**Base para sabonete tipo jelly**, matéria-prima para preparação de sabonetes em gel, adequada para fusão e incorporação de ativos e aditivos, embalagem de 1 kg.	Und.	10
05	**Argila em pó verde**, matéria-prima cosmética, granulometria fina, seca, livre de materiais estranhos e adequada à preparação de formulações cosméticas. Embalagem de 1 kg.	Und.	01
06	**Argila em pó cinza**, matéria-prima cosmética, granulometria fina, seca, livre de materiais estranhos e adequada à preparação de formulações cosméticas. Embalagem de 1 kg.	Und.	01
07	**Argila em pó vermelha/rosa**, matéria-prima cosmética, granulometria fina, seca, livre de materiais estranhos e adequada à preparação de formulações cosméticas. Embalagem de 1 kg.	Und.	01

08	**Óleo essencial de lavanda**, produto de origem vegetal, destinado a atividades práticas de formulação cosmética, frasco de 10 mL, com identificação, lote e validade.	Und.	10
09	**Óleo essencial de laranja**, produto de origem vegetal, destinado a atividades práticas de formulação cosmética, frasco de 10 mL, com identificação, lote e validade.	Und.	10
10	**Óleo essencial de capim-limão**, produto de origem vegetal, destinado a atividades práticas de formulação cosmética, frasco de 10 mL, com identificação, lote e validade.	Und.	10
11	**Óleo essencial de gerânio**, produto de origem vegetal, destinado a atividades práticas de formulação cosmética, frasco de 10 mL, com identificação, lote e validade.	Und.	10
12	**Óleo essencial de cravo**, produto de origem vegetal, destinado a atividades práticas de formulação cosmética, frasco de 10 mL, com identificação, lote e validade.	Und.	10
13	**Óleo essencial de canela**, produto de origem vegetal, destinado a atividades práticas de formulação cosmética, frasco de 10 mL, com identificação, lote e validade.	Und.	10
14	**Óleo essencial de hortelã-pimenta**, produto de origem vegetal, destinado a atividades práticas de formulação cosmética, frasco de 10 mL, com identificação, lote e validade.	Und.	10
15	**Óleo essencial de alecrim**, produto de origem vegetal, destinado a atividades práticas de formulação cosmética, frasco de 10 mL, com identificação, lote e validade.	Und.	10
16	**Óleo essencial de café**, produto destinado a atividades práticas de formulação cosmética, frasco de 10 mL, com identificação, lote e validade.	Und.	10
17	**Vaselina líquida**, grau adequado à finalidade farmacêutica/cosmética, líquido límpido e livre de materiais estranhos, embalagem adequada. Embalagem: 1L.	Und.	05
18	**Vaselina sólida**, grau adequado à finalidade farmacêutica/cosmética, aspecto homogêneo e livre de materiais estranhos. Embalagem: 1kg.	Und.	05
19	**Cera de abelha branca**, matéria-prima de uso farmacêutico/cosmético, aspecto sólido, limpa e livre de materiais estranhos. Embalagem: 1kg.	Und.	03
20	**Manteiga de cacau**, matéria-prima de uso cosmético/farmacêutico, adequada para preparação de formulações, Embalagem: 100g.	Und.	30
21	**Manteiga de karité**, matéria-prima de uso cosmético, adequada para preparação de formulações, aspecto homogêneo e livre de materiais estranhos, Embalagem: 1Kg.	Und.	05
22	**Talco Farmacêutico Puro Grau Cosmético.** Embalagem: 1Kg	Und.	03
23	**α-Lactose monohidratada CAS 5989-81-1.** Embalagem: 500g	Und.	02
24	**PEG (Polietilenoglicol) sem eletrólitos 4000.** Embalagem: 500g	Und.	02

24	**Flavorizante Aroma de Laranja Idêntico ao Natural líquido.** Embalagem: 30mL	Und.	05
26	**Cera de Coco Vegetal para Velas –** Embalagem: 1Kg	Und.	02
27	**Óleo de semente de uva CAS 8024-22-4. Embalagem 1L**	Und.	01
28	**Óleo de amêndoas doce CAS 8007- 69-0 Embalagem 1L**	Und.	01

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, garantindo adequação às necessidades acadêmicas e laboratoriais da Instituição:

- Produtos novos, íntegros, devidamente identificados e em condições adequadas de uso;
- Reagentes e produtos químicos com embalagem adequada, lote, validade e identificação, quando aplicável;
- Fornecimento de FISPQ/FDS, laudos ou certificados, quando exigíveis;
- Transporte, acondicionamento e armazenamento realizados de forma adequada e segura;
- Atendimento à legislação e às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Os produtos deverão apresentar qualidade, segurança e adequação às atividades práticas do Curso Técnico em Farmácia.

3.1. LOCAL DE FORNECIMENTO:

a) Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura

Endereço completo: Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jardim Regina - CEP: 13349-003

b) Horário: De Segunda-feira à sexta-feira úteis das 08h00min às 17h00min

3.2. GARANTIA:

a) Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega;
b) O fornecedor deverá assegurar qualidade, integridade e conformidade dos itens fornecidos;
c) Em caso de fornecimento de item com avaria ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer sem ônus à contratante.

3.3. PRAZO DE FORNECIMENTO:

a) Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Fundação em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Pedido de Compras.

a.1) Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizado antes do seu vencimento, devidamente justificado, cabendo à **CONTRATANTE** analisar e deliberar sobre sua concessão.

a.2) O atraso injustificado na entrega do objeto poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no banco, da agência bancária, conta corrente, sem erro ou rasura, que **deverá obrigatoriamente** ser indicado na Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.
b) O pagamento em parcela única será efetuado em até 10 (dez) dias Liquidação/Atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor e fiscal do contrato.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Não há indicação de marcas/modelos; serão aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

3.6 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO: ART. 41, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Na presente contratação não há necessidade de apresentação de amostras/prova de conceito.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica ao objeto.

3.8. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto comum e de baixo valor.

3.9. VISTORIA:

Não se aplica ao objeto.

3.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como os itens são divisíveis, a aquisição deverá ser realizada considerando o menor preço por item, viabilizando maior competitividade.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Gestor: Marco Antonio Secco, Cargo: Professor, e-mail: estatistica01@fiec.com.br, telefone: (19) 3801-8688.

4.2. Fiscal**:** Claudemir Adriano Borgo, Cargo: Coordenador, e-mail: coord01@fiec.com.br, telefone: (19) 3801-8688.

4.3. A fiscalização será exercida no interesse da Fundação, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes.

4.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto adjudicado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Se obriga a execução do objeto dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento e com estrita observância ao que dispõe a proposta final apresentada.

5.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações do projeto, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

5.1.4. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente objeto.

5.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.7. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA.**

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal da **CONTRATANTE**.

6. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

A aquisição de reagentes se faz necessária para garantir a execução das aulas práticas e atividades laboratoriais previstas no **Curso Técnico em Farmácia da FIEC**.
A formação técnica na área farmacêutica requer a integração entre conhecimentos teóricos e atividades práticas, permitindo aos estudantes desenvolver habilidades relacionadas à preparação, manipulação, análise, controle de qualidade e identificação de produtos e insumos farmacêuticos, de acordo com os conteúdos e competências estabelecidos no projeto pedagógico do curso.
Os materiais a serem adquiridos serão utilizados nas aulas práticas das diferentes unidades curriculares, possibilitando a realização de experimentos, procedimentos técnicos e atividades de laboratório que contribuam para a consolidação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula.
A disponibilidade desses recursos é indispensável para assegurar a continuidade do planejamento pedagógico, evitar a suspensão ou redução das atividades práticas e proporcionar aos estudantes condições adequadas para o desenvolvimento das competências profissionais necessárias à sua futura atuação no setor farmacêutico.
A contratação também permitirá manter as atividades laboratoriais em condições adequadas de segurança e organização, observando os procedimentos técnicos aplicáveis e promovendo uma formação profissional alinhada às necessidades do mercado de trabalho.
Assim, a aquisição é necessária para garantir a qualidade e a continuidade das atividades práticas do curso, contribuindo diretamente para o processo de ensino e aprendizagem e para a formação de **Técnicos em Farmácia** capacitados para o exercício de suas atribuições profissionais.
Dessa forma, a aquisição atende às necessidades institucionais e pedagógicas da FIEC, contribuindo diretamente para melhoria do processo de ensino-aprendizagem, qualificação profissional dos estudantes e fortalecimento das atividades acadêmicas e laboratoriais da instituição.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Os preços cotados deverão incluir todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguros, carga, descarga e demais encargos incidentes.

b) Considera-se parte integrante deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Indaiatuba, 01 de outubro de 2026.

Renata Rotella Magalhães
Diretora Pedagógica